INSTRUMENTO DE CONVÊNIO Nº 003/2025

De 19 de fevereiro de 2025.

Pelo presente Termo de Convênio, o ***Município de Rio Fortuna/SC****, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 82.926.585/0001-30, sito na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, Rio Fortuna/SC, CEP 88760-000, neste ato representado pelo* Prefeito Municipal, *Sr. Sr. Lindomar Ballmann, portador do CPF nº 031.353.049-14, adiante denominada* ***Prefeitura****, e* ***Associação Acadêmica Rio Fortuna****, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n° 13.364.803/0001-77, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 1.766, centro, nesta cidade de Rio Fortuna/SC, neste ato representado por sua Presidente Sabryna Assing Schueroff, CPF n° 106.000.169-19, adiante denominado* ***Associação Acadêmica Rio Fortuna****, resolvem as partes contratantes celebrar o presente convênio de acordo com as cláusulas e condições.*

I – DO OBJETO

A Prefeitura repassará recursos financeiros a **Associação Acadêmica Rio Fortuna**, no valor total de até **R$ 173.000,00** (cento e setenta e três mil reais) em 10 (dez) parcelas de até R$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais), sendo que para cumprir com a totalidade dos repasses, o Poder Executivo poderá repassar mais de uma parcela no mesmo mês, visando à cooperação para custeio do transporte aos estudantes universitários integrantes da Associação Acadêmica Rio Fortuna, que estudam na UNIBAVE, UNISUL, UNESC e demais instituições de ensino de nível técnico na cidade de Orleans, Tubarão, Capivari de Baixo e Criciúma e/ou outras instituições de ensino que forem pertinentes.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL

Lei Municipal n° 1.854/2025, de 19 de fevereiro de 2025.

III – DOS RECURSOS

A despesa proveniente deste Convênio será satisfeita com recursos oriundos do Orçamento Geral da Prefeitura, Lei n° 1.844/2024, de 22 de novembro de 2024.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO obriga-se a:

SABRYNA A.S

a) Auxiliar no pagamento do transporte aos estudantes universitários integrantes da Associação Acadêmica Rio Fortuna, que estudam na cidade de Orleans/SC, Tubarão, Capivari de Baixo e Criciúma e/ou outras;

b) Encaminhar a Prefeitura do Município de Rio Fortuna o calendário escolar;

c) Encaminhar a Prefeitura, prestação de contas mensais dos recursos repassados a entidade;

d) Buscar parceria com a Prefeitura no desenvolvimento das atividades relacionadas à Educação no Município de Rio Fortuna;

V – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

A Prefeitura Municipal de Rio Fortuna obriga-se a:

a) Repassar as parcelas mensais, até o dia 15 (quinze) do mês;

b) Exercer ampla e irrestrita fiscalização dos serviços e prestação de contas da ASSOCIAÇÃO.

VI – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONVÊNIO

O presente Convênio vigorará pelo exercício financeiro de 2025, tendo como termo inicial a data da assinatura do presente Instrumento e termo final 31/12/2025, podendo ser renovado no interesse dos partícipes por novos prazos.

VII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão do presente convênio ocorrerá nos casos previstos na legislação pátria.

VIII – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Braço do Norte/SC, como o único e de exclusiva competência para o deslinde de qualquer questão emergente do presente convênio, com renuncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Rio Fortuna/SC, em 19 de fevereiro de 2025.

LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

SABRYNA A.S

SABRYNA ASSING SCHUEROFF
Presidente

Testemunhas:

Júnior Schmitz
CPF 014.919.699-70

Késsia Meurer

Késsia Meurer
CPF 081.472.379-95